



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 040/2022/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 170 (cento e setenta) cestas natalinas para serem entregues aos servidores da Câmara Municipal de Mariana, conforme quantidades e especificações contidas no edital e Termo de Referência.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão n.º 008/2022/CMM e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PARA O E-MAIL licitacao@camarademariana.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 040/2022/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Realização: 10/11/2022 às 14hs

1 – PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua Hélvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, **Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 170 (cento e setenta) cestas natalinas para serem entregues aos servidores da Câmara Municipal de Mariana**, conforme quantidades e especificações contidas no edital e Termo de Referência.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal 3.555 de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538 de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 17/2022**.

1.2. A abertura da sessão de Pregão terá início no dia 10 de novembro de 2022, às 14hs.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Os lotes em valores inferiores a r\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para participação de ME/EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Os participantes não podem cotar/ofertar apenas parte dos itens que compõem os lotes – sob pena de desclassificação da proposta.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 170 (cento e setenta) cestas natalinas para serem entregues aos servidores da Câmara Municipal de Mariana, conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser **direcionadas a Pregoeira**, até as 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, inclusive, através de e-mail para o endereço: licitacao@camarademariana.mg.gov.br

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação,



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

constante desde Edital e seus anexos.

4.2. Não poderá participar do Processo a Pessoa Jurídica que:

4.2.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiver suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. For declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possua como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

4.2.5. Esteja constituída sob a forma de consórcio.

a) *A Participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio é ato discricionário do administrador, fundamentado no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste processo opta-se pela não participação de consórcio por tratar-se de objeto de baixa complexidade e baixo vulto, não se justificando a união de empresas com a finalidade de se obter a capacitação técnica ou financeira para disputar o certame.*

4.2.6 Encontre-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme Modelo contido no **Anexo III** deste Edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas “**DO CREDENCIAMENTO**” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.4. Os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, conforme disposto na Lei nº 13.726/18.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 01:

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa.

6.1.1 A proposta de preço devidamente identificada, deverá ser apresentada sem emenda, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes prejuízos, à Administração ou não impedir a exata compreensão do seu conteúdo.

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Credenciamento, Envelope com Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, via postal, desde que, sejam protocolados na **Câmara Municipal de Mariana, Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, contato (31) 3557-6206**, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, em involucro devidamente lacrado, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.2.1. O item 6.2 refere-se aos licitantes que por opção ou indisponibilidade não puderem se fazer representar no dia e horário da sessão.

6.2.2 As propostas comerciais apresentadas nos termos previsto no item 6.2, serão analisadas e julgadas no valor apresentado, uma vez que a ausência de representante legal



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

na sessão exclui a possibilidade de ofertar lances.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA <u>PREGÃO PRESENCIAL 008/2022/CMM</u> ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX: E-MAIL:</p>
--

6.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário dos itens, o preço global por item e o preço total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções. O preço total proposto deverá atender a totalidade da quantidade exigida, sendo o preço total o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a dos produtos objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.9. A proposta Comercial deve conter a descrição dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicação de Marca.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso fornecer os produtos solicitados em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo se tratar-se de erro formal, cujo saneamento não altere o valor total da proposta ou implique prejuízo aos demais licitantes ou a administração.

6.13. Na elaboração da proposta deverão ser consideradas as condições de entrega, armazenamento e acondicionamento dos alimentos, como vasilhames e embalagens especiais quando for o caso.

6.14. Não serão aceitas propostas cujos itens estejam fora de linha ou retirados do mercado por qualquer motivo, sob medida restritiva dos órgãos fiscalizadores da categoria ou com prazo de validade inferior ao estabelecido do termo de referência, anexo a este instrumento.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;
- B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- C. Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresário Individual;
- D. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS (conjunta com a certidão Federal);
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- F. A comprovação da Regularidade Fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.1 A existência de restrição relativamente à regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, conforme legislação específica.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

7.6. DECLARAÇÕES:

- A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.
- B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, conforme disposto na Lei nº 13.726/18.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL 008/2022/CMM

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- a) A Pregoeira declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira não mais aceitará novos licitantes.
- b) Em nenhuma hipótese será recebida proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.1. DOS LANCES:

8.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.1.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

8.1.6. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

a) Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela equipe de Pregão na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

b) Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8.1.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.8. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.10. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido de acordo com o **Anexo II**.

8.2.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.4. Nas situações previstas nos incisos XI e XVI, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço menor.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do edital.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar valores manifestadamente inexequíveis;

8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

A - Planilha de custos elaborada pelo licitante;

B - Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.2.9. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.10. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.2.11. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.12. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.13. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.14. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.18.

8.2.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.2.16. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.2.17. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.19. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.20. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.

9– DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediate e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo 03 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. A Consulta ao processo licitatório deverá ser agendada pelo e-mail licitacao@camarademariana.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3557-6206.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

9.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.6. Os recursos deverão ser analisados pela pregoeira no prazo de 05 (cinco) dias, podendo optar por juízo de Retração contra a medida impugnativa.

9.6.1. Caso decisão contrária, a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise;

9.6.2. A autoridade superior competente deterá prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso interposto para analisá-lo de forma definitiva, sob pena de caso não justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo à administração pública.

9.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada mediante protocolo no setor de licitações da Câmara de Mariana e/ou pelo e-mail licitacao@camarademariana.mg.gov.br e deverão ser direcionadas a Pregoeira.

9.7. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em prazo definido pela Pregoeira, devidamente registrado em ata, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.

10.1.1 – A proposta realinhada não pode ser alterada em nenhuma característica, marca, modelo, validade ou especificação do item proposto na planilha original da proposta, sob pena de serem aplicadas as sanções legais previstas;

10.2 O Presidente da Câmara Municipal de Mariana homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

este estiver julgado.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o Termo de Contrato.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

12.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

12.5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **01.01.01.031.0022.400733903200 ficha 19**, para o exercício de 2022.

12.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de até 10% do valor do contrato;

C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

A – Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

B - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

C - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

D - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

E - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

F - Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

13.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1.c e 13.1.d também poderão ser aplicadas àquele que:

A -Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

B - Apresentar declaração ou documentação falsa;

C - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

D - Não manter a proposta;

E - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

F - Comportar-se de modo inidôneo;

G - Cometer fraude fiscal.

H - Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;

I - Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;

J - Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entrega – lá fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;

13.5. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.

13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens e com a especificação constante no termo de referência.

14.2. A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão, salvo de comprovado prejuízo à administração pública e a competitividade entre os licitantes.

16.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Habilitação;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Mariana, 27 de outubro de 2022.

Cláudia Martins Bernardes
Pregoeira



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 040/2022/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 170 (cento e setenta) cestas natalinas para serem entregues aos servidores da Câmara Municipal de Mariana.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação, visto a proximidade do fim do ano e das festividades natalinas, nada mais justo que conceder aos servidores desta Casa das Leis uma gratificação natalina em forma de cestas com itens comuns à época tão querida por todos.

A referida gratificação natalina está prevista no art. 67, inciso II da Lei complementar nº 005/2001, e não possui caráter remuneratório. Trata-se de um ato próprio do administrador, amparado pela legislação municipal específica e com dotação orçamentária determinada. A concessão das cestas natalinas foi regulamentada e autorizada pela Lei Municipal nº 2.803/2013, de modo que a presente contratação atende aos preceitos estabelecidos pelas normas jurídicas em particular com os princípios constitucionais da transparência, isonomia, impessoalidade e economicidade.

De acordo com o quantitativo de servidores encaminhado pelo Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Mariana, solicito a aquisição de 170 (cento e setenta) cestas natalinas, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, a fim de serem entregues aos servidores desta Casa Legislativa como sinal de confraternização, tendo em vista as festividades natalinas.

3 – DA COMPOSIÇÃO DA CESTA

Os itens que compõe a cesta Natalina serão divididos em 02 (dois) lotes e foram selecionados com o objetivo de auxiliar no preparo da ceia natalina e, ao mesmo tempo, proporcionar momentos de convivência e celebração entre os funcionários e seus familiares.

4 – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde.
-------------	------------------	--------------



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

01	Caixa de Bombons sortidos – Embalagem mínima de 250 gramas. - caixa de bombons e chocolates sortidos com peso de no mínimo 250g, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravada e número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega; marca igual ou superior a garoto, nestle, lacta.	02
02	Doce de Leite Tradicional – Embalagem mínima de 500 gramas; Doce de leite cremoso, composto de leite de vaca e açúcar; embalagem contendo data de fabricação e validade; e que esteja incólume, sem amassados e ferrugem. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	01
03	PÃO DE MEL - 240G Pão de mel com cobertura de chocolate ao leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cobertura sabor chocolate ao leite [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral, leite desnatado, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante], açúcar invertido, açúcar, riscas sabor chocolate meio amargo [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante], farinha de rosca, mel, farinha de arroz, especiarias, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, conservador: propionato de cálcio, corante: caramelo iv – processo sulfito- amônia e acidulante: ácido láctico. Embalados individualmente e acondicionados em embalagem secundária caixa contendo 8 unidades com gramatura mínima de 240g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses; marca igual ou superior a bauducco, godsoy, pan.	02
04	Suco de uva tinto integral isento de aditivos químicos, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 1 litros, rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega;	01
05	Pêssego em Caldas Metades 450g. Apresentação: Lata contendo 450g. Características: Ingredientes: Pêssego, água, açúcar. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	01
06	Leite condensado integral. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar e lactose. Embalagem longa-vida com 395g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses; marca igual ou superior a itambé, piracanjuba, moça.	02
07	Creme de leite UHT , Embalagem lata de 300g, com no máximo 20% de gordura e prazo de Validade de no mínimo 120 dias; marca igual ou superior a itambé, piracanjuba, moça.	02
08	Azeite de Oliva Extravirgem , com acidez de 0,8%: o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Produto Extraído do fruto da oliveira (Olea europaea L.) unicamente por processos mecânicos ou Outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8 %. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor Peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco com bico dosador, resistente, atóxica, pesando 500 ml; marca igual superior andorinha, gallo, cocinero.	01



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

09	AZEITONAS COM CAROÇO – 500 G Azeitonas verdes com caroço em conserva (Salmoura água e sal), Acidulante Ácido Cítrico, Conservantes Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio e Antioxidante Ácido Isoascórbico . embalagem de vidro com fechamento hermético com tampa em metal. Peso líquido 800g peso drenado 500g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses	01
10	Castanha de caju tipo torrada e salgada para alimentação, castanha para alimentação garantia de acordo com o código de defesa do consumidor, validade da proposta 180 (cento e oitenta) dias após a abertura da licitação, prazo e local de entrega conforme exigências do edital e condições estabelecidas nas A.F. vigência da ata, 12 meses a contar da sua assinatura, mercadoria com todos os impostos, taxas, frete, encargos sociais e demais despesas porventura incidentes no fornecimento. EMBALAGEM COM 500G	01
11	Biscoito Champanhe – Embalagem mínima de 150 gramas. Ingredientes: açúcar, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e aromatizantes. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade; marca igual ou superior a bauducco, aymores, visconti.	02
12	Panetone com recheio de chocolate, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, manteiga ,gema de ovo ,leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerídios de ácidos graxos ,aromatizante ,contem glúten conservadores propinado de cálcio, ácido ascórbico ,acondicionado em embalagem adequada, contendo 500 gramas (Fabricação Própria ou Industrializado); marca igual ou superior bauducco, casa suíça, havana.	01
13	LOMBO TIPO CANADENSE COZIDO E DEFUMADO- 400G Ingredientes: Lombo suíno, água, sal, proteína de soja, dextrina, açúcar, especiarias naturais (louro e gengibre), regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), espessante carragena (INS407), estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante isoascorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250), corante natural carmim (INS 120), conservador nitrato de sódio (INS 251), aroma natural de fumaça e aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem plástica com fechamento a vácuo e validade mínima entre 60 a 40 dias. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária. Produto não refrigerado; marca igual ou superior a sadia, seara.	01
14	Creme de avelã ; composto de açúcar, óleo vegetal, avela, cacau em pó, leite desnatado em pó; soro de leite em pó, emulsificantes e aromatizantes; isento de sujidades e materiais estranhos; com aspecto cremoso, cor marrom escuro, sabor e odor característicos; embalagem primaria pote plástico hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima na data da entrega de 6 meses; pote com 140 g	01
15	PALMITO EM CONSERVA – 300G Palmito de pupunha inteiro em conserva em embalagem de vidro com fechamento hermético com tampa em metal. Peso líquido de aproximadamente 550g e peso drenado de 300g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses	01



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

16	Queijo provolone em Kg de massa semi cozida ou cozida fermentada, filada e salgada, cor amarelo-pardo ou escuro. Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, nitrato de sódio, sal. Porção de 30g: 90 Kcal, 8g de proteínas, 6g de gorduras totais, até 4g de gorduras saturadas, até 330mg de sódio. 500g	01
17	VINHO TINTO 750 ml - Vinho Nacional/importado Tinto Suave Casta Nobre, Teor Alcoólico é de 11% Vol. Garrafa com 750 ml.	01
18	Salaminho tipo italiana - embalagem mínima de 100 gramas. Salame tipo italiana, fatiada. Ingredientes: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta - preta pimenta - vermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: Pimenta-vermelha e alho e acidulante: ácido cítrico (INS 330). Validade mínima 03 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade; marca igual ou superior a seara e sadia.	02
19	CHOCO BISCUIT MINIMO - 80G Ingredientes: chocolate ao leite (açúcar, leite integral, pasta de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato aromatizante), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, farinha de rosca, extrato de malte, sal, vitaminas: b1, b2, niacina, b6 e a, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Embalagem filme plástico metalizado contendo no mínimo 80g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses	02
20	COOKIES- 100G Biscoito cookies com gotas de chocolate. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, gotas de chocolate ao leite, cacau em pó, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante: lecitina de soja. Embalagem filme plástico metalizado com no mínimo 100g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses	01
21	UVA PASSA - 100G Uva passa escura sem semente. Embalagem plástica contendo no mínimo 100g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses.	01
22	WAFER CHOCOLATE - 140G Waffer sabor chocolate: Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante e fermento químico: bicarbonato de sódio. Pode conter derivados de trigo e de soja, centeio, cevada, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, gergelim, leite, nozes e ovos. Embalagem filme plástico metalizado contendo no mínimo 140g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação; marca igual ou superior a bauducco, aymore, piraque.	01



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

23	BALA BUTTER TOFFE - 100G Balas butter toffe sabor chocolate. Ingredientes: xarope de glucose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal depalmiste hidrogenado, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga, cacau empó, soro de leite em pó, leite integral em pó, sal, manteiga de cacau, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado, aromatizante. Embalagem plástica com no mínimo 100g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses.	01
24	FAROFA PRONTA - 250G Farinha de mandioca temperada tradicional. Ingredientes: Farinha de mandioca, oleína vegetal de palma, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador desabor glutamato monossódico. Embalagem metalizada contendo no mínimo 250g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente	01
25	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA - 100G Castanhas do Pará sem casca. Embalagem plástica contendo no mínimo 100g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses.	01
26	ATUM SÓLIDO AO NATURAL – 170G Atum sólido produzindo com o lombo do atum. Ingredientes: Atum, água e sal. Rico em Omega 3. Sem conservantes. Lata com 170g gramas. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses.	01
27	TORRADA – 120/145G Torrada tradicional. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja. Embalagem filme plástico metalizado contendo entre 120 a 145g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses; marca igual ou superior a marca visconti, wilkbold, vitarela.	01
28	Cesta ou caixa confeccionada em material resistente, com formato adequado para acondicionamento dos itens e proteção contra intempéries climáticas.	01

LOTE 2

01	COSTELA SUINA CONGELADA Peso entre 750g – 920g, envolta em embalagem plástica flexível, transparente, selado à quente. o produto deverá apresentar a síf devidamente validada. com valor energético máximo em 139kcal; proteínas em no máximo 7,7g; Gorduras saturaras no mimo 5,4g e porção de sódio em no máximo 45mg.	01
----	---	----



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

02	<p>AVE NATALINA INTEIRATEMPERADA CONGELADA - PESO MÍNIMO DE 3,5KG Ave (frango especial) temperada, obtida a partir de animais selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária.</p> <p>Ingredientes: ave tradicional, água, sal, glicose, estabilizante: tripolifosfato de sódio (ins451i), aromatizantes: aromas naturais (com óleo de semente de aipo), realçador de sabor: glutamato monossódico. Processado e congelado por processo rápido, mantido estocado em temperatura não superior a -12°C (menos doze graus centígrados), segundo as normas higiênico-sanitárias e boas práticas de elaboração. O produto deve ter registro no ministério da agricultura sif/DIPOA ou IMA - instituto mineiro de agropecuária.</p> <p>Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da secretaria de defesa agropecuária do mapa.</p> <p>Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela vigilância sanitária para esta finalidade, refrigerados/congelados (que mantenha a carne congelada durante toda a distribuição com temperatura máxima de -12°C) e em perfeito estado de conservação.</p> <p>Marca similar a Sadia, Seara, Rezende ou Perdigão.</p>	01
----	--	----

Obs: Para o lote 02 (dois), os itens deverão vir acomodados em uma bolsa térmica resistente com duas alças e fecho por zíper com estampa natalina, com a campanha do ano de 2022.

5 – JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR LOTE E A NÃO RESERVA DE COTA:

Para julgamento será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando que a divisão do presente certame em lotes visa garantir a qualidade dos itens, eficiência técnica e logística na entrega dos produtos, bem como a compatibilidade entre si dos produtos. Esse mesmo fundamento serve para justificar A NÃO REALIZAÇÃO DE RESERVA COTAS para aquisição dos itens garantindo uma isonomia dos itens, evitando que tenham marcas diferentes e produtos de qualidade inferior de uma cesta para outra.

Fica facultado aos licitantes participar de um ou ambos os lotes, estando responsáveis, no entanto, pelo compromisso que assumir em cada lote individualmente, como também será firmado um compromisso contratual por lote.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto específico da contratação para todos os lotes

6.2 Para os produtos de origem animal constantes no LOTE 02 desse Termo de Referência o licitante deverá apresentar o registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária do produto específico da proposta de venda conforme a marca ofertada. Nesse caso, o produto deverá ser entregue na mesma embalagem e condições de armazenamento da



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

indústria produtora, NÃO podendo haver manipulação das carnes no estabelecimento revendedor.

a) Para os participantes produtores de carnes FISCALIZADOS PELO SIF – **Serviço de Inspeção Federal** DEVEM ATENDER:

- Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017: Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

- Portaria nº 711 de 01 de novembro de 1995: Normas técnicas de instalações e equipamentos para abate e industrialização de suínos.

- Portaria nº 210 10 de novembro de 1998: Regulamento técnico da inspeção tecnológica e higiênico-sanitária de carne de aves.

- Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997: Aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos

- Resolução-RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001: Aprova o Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.

b) Para os participantes produtores de carnes FISCALIZADOS PELO IMA – **Instituto Mineiro de Agropecuária** DEVEM ATENDER:

- Portaria nº 832: Aprova o Manual de Procedimentos de Fiscalização de Produtos de Origem Animal

- Portaria nº 1046: Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de programas de autocontrole em estabelecimentos de produtos de origem animal.

- Portaria nº 1261: Dispõe sobre a rotulagem de produtos de origem animal.

- Portaria nº 1286: Dispõe sobre responsabilidade técnica nas indústrias de manipulação de produtos de origem animal.

- Portaria nº 1309: Anexo Dispõe sobre os parâmetros e padrões físico-químicos e microbiológicos de produtos de origem animal e água de abastecimento

- Portaria nº 1355: Cria o Sistema Estadual de Inspeção de Minas Gerais - Sisei/MG e revoga as portarias nº 1319 e 1339

- Portaria nº 1356: Dispõe sobre a inclusão de estabelecimentos de produtos de origem animal no Sistema Brasileiro de inspeção de produtos de origem animal - SISBI/POA.

- Lei nº 11.812 de 23 de janeiro de 1995: Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal e dá outras providências.

6.2 Para o LOTE 02 deverá ser apresentada Autorização/Licença Sanitária do veículo de transporte dos gêneros alimentícios considerando a necessidade manutenção dos produtos CONGELADOS (que mantenha a carne congelada durante toda a distribuição com temperatura máxima de -12°C) e em perfeito estado de conservação.

6.3 Deverá ser apresentado Alvará Sanitário do licitante

7 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Para recebimento e aceitabilidade do objeto após a finalização do processo licitatório será



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

necessário:

7.1 Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante neste instrumento e o cumprimento das legislações vigente no país sobre o assunto, tais como:

a) Resolução - RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001: Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.

b) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990: Código de Defesa do Consumidor: Dispõe sobre proteção do consumidor e dá outras providências

7.2 As cestas Natalinas e o Kit Natalino deverão ser entregues, em dias e horários determinados, em remessa única, na sede da câmara Municipal de Mariana, no prazo máximo de até **19 de Dezembro de 2022**.

7.3 O Kit Natalino, composto pela Ave e pela costela suína, deverá ser entregues em embalagem térmica apropriada, com capacidade para comportar os itens sem causar danos, violação a integridade dos produtos, de fácil transporte.

7.4 O fornecedor deverá providenciar meio de transporte adequado para os frios, mantendo a temperatura adequada para a preservação da qualidade das carnes.

7.5 As Cestas de Natal deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Mariana;

7.6 A montagem das cestas para acondicionamento dos itens constantes do Lote 01 é de total responsabilidade da licitante vencedora, incluindo mão de obra, local para montagem, etc, com a utilização do Item 28, do Lote 01.

7.7 O frete, mão de obra para carga e descarga, tributos, taxas e quaisquer outras necessidades para o fiel cumprimento do objeto deste edital são de responsabilidade da licitante vencedora, bem como as responsabilidades com despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras devidas a funcionários da empresa.

7.8 Durante o transporte e entrega a contratada deverá garantir condições favoráveis no transporte, evitando danos na sua estrutura física externa e interna, responsabilizando-se por danos no transporte quando for o caso.

7.9 Todos os itens devem ter embalagem conforme determinações da ANVISA. Não serão aceitos produtos manipulados pela licitante, sem o cumprimento das definições de embalagem. Ou seja, as embalagens de cada item deverão ser fechadas e conter: nome e marca impressos (não colados), tabela nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade, dentre outras informações normativas a alimentos.

7.10 Os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, alterações de quantidades, validade, impróprios para consumo ou quaisquer outras que caracterizem alterações do solicitado e que forem rejeitados, deverão ser substituídos e entregues as expensas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

7.11 O Prazo de garantia será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.12 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer antes de transcorridos 30 (trinta) dias da data da efetiva entrega, devendo ser observada as datas de acordo com a descrição dos itens.

7.13. O veículo refrigerado, utilizado para o transporte e acondicionamento do Kit Natalino deverá seguir todas as normas sanitárias vigentes;

7.14 . O veículo refrigerado deverá permanecer no local para que seja feita a distribuição e ao



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

final o que não foi retirado caberá a contratante responsabilizar pelo armazenamento.

7.15 . O armazenamento e conservação dos congelados, durante o período, serão de responsabilidade da empresa vencedora, cabendo apenas a Câmara de Mariana coordenar as entregas aos servidores. O referido veículo será dispensado na finalização das entregas.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização das entregas serão realizados pelo Responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Mariana.

8.2 A fornecedora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento pela Câmara Municipal de Mariana, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias a avaliação do serviço prestado.

8.3 O fornecimento deverá ocorrer dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais a ele pertinentes.

8.4 A Administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade com as especificações e consequente aceitação por responsável designado da fornecedora.

8.6 A fornecedora cumprirá o prazo de entrega pactuado, garantido a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo seu transporte, bem como pelo seu descarregamento.

8.7 O recebimento dos produtos não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da licitante vencedora de fornecer produtos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, nem invalida quaisquer reclamações que a administração venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

8.8 A Câmara Municipal de Mariana se reserva no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, cabendo-lhe aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações expressas neste instrumento e de outros decorrentes da natureza do fornecimentos a serem prestados.

9.2 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o serviço público, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.3. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos trabalhistas, previdenciária, tributária, comercial e inclusive de acidente de trabalho relativo a mão de obra utilizada.

9.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

9.5. Retirar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

total ou em parte, os materiais em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante e a terceiros tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de preposto ou estranho.

9.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

9.8. Responsabilizar-se pela entrega, no prazo de **até dia 19 de Dezembro de 2022** de todos os produtos contratados de acordo com o constante na autorização de fornecimento, no local estabelecido pela contratante.

9.9 Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação. Justificativa: tendo em vista a complexidade e a quantidade de itens envolvidos na compra e distribuição dos produtos e, ainda, por considerar produtos de varejo, entendemos que a subcontratação pode implicar na perda da qualidade ou no risco quanto a entrega integral com mesma marca, modelo, especificação, quantidade, etc. Quanto à subcontratação de logística, o contratado fica autorizado desde que correndo sob sua inteira responsabilidade

9.10 A contratada se obriga a entregar o quantitativo estabelecido para cada lote de maneira integral, não sendo permitida a entrega fracionada.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Solicitar formalmente à contratada a entrega do objeto;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 Os itens, objeto desta licitação serão solicitados através de Ordem de Fornecimento - OF, emitida pelo setor competente devendo os produtos serem fornecidos até o dia **19 de dezembro de 2022**.

11.2 Os produtos deverão ser entregues em horário de funcionamento da Câmara Municipal de Mariana, de 07 às 17h, na sua sede, localizada na Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo- CEP 35.420.181 Mariana/MG, sem nenhum custo adicional para a Instituição.

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

e Conta Corrente, indicados pela contratada.

11.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Câmara de Mariana reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara de Mariana e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.3 Qualquer tolerância por parte da Câmara de Mariana, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.4 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara de Mariana, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Administração o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo 040/2022/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Local e data

PREZADA PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 008/2022/CMM

JULGAMENTO: ___/___/2022 às ____:____

Prezado (a) (s): Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº 008/2022/CMM, e apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada para fornecimento de 170 (cento e setenta) cestas natalinas para serem entregues aos servidores da Câmara Municipal de Mariana, conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

LOTE 1

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Caixa de Bombons sortidos – Embalagem mínima de 250 gramas. - caixa de bombons e chocolates sortidos com peso de no mínimo 250g, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravada e número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega; marca igual ou superior a garoto, nestle, lacta.	02		
02	Doce de Leite Tradicional – Embalagem mínima de 500 gramas; Doce de leite cremoso, composto de leite de vaca e açúcar; embalagem contendo data de fabricação e validade; e que esteja incólume, sem amassados e ferrugem. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	01		
03	PÃO DE MEL - 240G Pão de mel com cobertura de chocolate ao leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cobertura sabor chocolate ao leite [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral, leite desnatado, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante], açúcar invertido, açúcar, riscas sabor chocolate meio amargo [açúcar, gordura vegetal, cacau	02		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

	em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante], farinha de rosca, mel, farinha de arroz, especiarias, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, conservador: propionato de cálcio, corante: caramelo iv – processo sulfito- amônia e acidulante: ácido láctico. Embalados individualmente e acondicionados em embalagem secundária caixa contendo 8 unidades com gramatura mínima de 240g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses; marca igual ou superior a bauducco, godsoy, pan.			
04	Suco de uva tinto integral isento de aditivos químicos, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 1 litros, rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega;	01		
05	Pêssego em Caldas Metades 450g. Apresentação: Lata contendo 450g. Características: Ingredientes: Pêssego, água, açúcar. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	01		
06	Leite condensado integral. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar e lactose. Embalagem longa-vida com 395g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses; marca igual ou superior a itambé, piraçanjuba, moça.	02		
07	Creme de leite UHT, Embalagem lata de 300g, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias; marca igual ou superior a itambé, piraçanjuba, moça.	02		
08	Azeite de Oliva Extravirgem, com acidez de 0,8%: o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Produto Extraído do fruto da oliveira (<i>Olea europaea</i> L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8 %. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor Peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco com bico dosador, resistente, atóxica, pesando 500 ml; marca igual superior andorinha, gallo, cocinero.	01		
09	AZEITONAS COM CAROÇO – 500 G Azeitonas verdes com caroço em conserva (Salmoura água e sal), Acidulante Ácido Cítrico, Conservantes Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio e Antioxidante Ácido Isoascórbico. embalagem de vidro com fechamento hermético com tampa em metal. Peso líquido 800g peso drenado 500g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses	01		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

10	Castanha de caju tipo torrada e salgada para alimentação, castanha para alimentação garantia de acordo com o código de defesa do consumidor, validade da proposta 180 (cento e oitenta) dias após a abertura da licitação, prazo e local de entrega conforme exigências do edital e condições estabelecidas nas A.F. vigência da ata, 12 meses a contar da sua assinatura, mercadoria com todos os impostos, taxas, frete, encargos sociais e demais despesas porventura incidentes no fornecimento. EMBALAGEM COM 500G	01		
11	Biscoito Champanhe – Embalagem mínima de 150 gramas. Ingredientes: açúcar, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e aromatizantes. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade; marca igual ou superior a bauducco, aymores, visconti.	02		
12	Panetone com recheio de chocolate, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, manteiga ,gema de ovo ,leite em pó integral, extrato de malte,sal, estabilizante mono, diglicerídios de ácidos graxos ,aromatizante ,contem glúten conservadores propinado de cálcio, ácido ascórbico ,acondicionado em embalagem adequada, contendo 500 gramas (Fabricação Própria ou Industrializado); marca igual ou superior bauducco, casa suíça, havana.	01		
13	LOMBO TIPO CANADENSE COZIDO E DEFUMADO- 400G Ingredientes: Lombo suíno, água, sal, proteína de soja, dextrina, açúcar, especiarias naturais (louro e gengibre), regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), espessante carragena (INS 407), estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante isoascorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250), corante natural carmim (INS 120), conservador nitrato de sódio (INS 251), aroma natural de fumaça e aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem plástica com fechamento a vácuo e validade mínima entre 60 a 40 dias. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA -Instituto Mineiro de Agropecuária. Produto não refrigerado; marca igual ou superior a sadia, seara.	01		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

14	Creme de avelã ; composto de açúcar, óleo vegetal, avela, cacau em pó, leite desnatado em pó; soro de leite em pó, emulsificantes e aromatizantes; isento de sujidades e materiais estranhos; com aspecto cremoso, cor marrom escuro, sabor e odor característicos; embalagem primaria pote plástico hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima na data da entrega de 6 meses; pote com 140 g	01		
15	PALMITO EM CONSERVA – 300G Palmito de pupunha inteiro em conserva em embalagem de vidro com fechamento hermético com tampa em metal. Peso líquido de aproximadamente 550g e peso drenado de 300g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses	01		
16	Queijo provolone em Kg de massa semi cozida ou cozida fermentada, filada e salgada, cor amarelo-pardo ou escuro. Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, nitrato de sódio, sal. Porção de 30g: 90 Kcal, 8g de proteínas, 6g de gorduras totais, até 4g de gorduras saturadas, até 330mg de sódio. 500g	01		
17	VINHO TINTO 750 ml - Vinho Nacional/importado Tinto Suave Casta Nobre, Teor Alcoólico é de 11% Vol. Garrafa com 750 ml.	01		
18	Salaminho tipo italiana - embalagem mínima de 100 gramas. Salame tipo italiana, fatiada. Ingredientes: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta - preta pimenta - vermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbatode sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: Pimenta-vermelha e alho e acidulante: ácido cítrico (INS 330). Validade mínima 03 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade; marca igual ou superior a seara e sadia.	02		
19	CHOCO BISCUIT MINIMO - 80G Ingredientes: chocolate ao leite (açúcar, leite integral, pasta de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcarinvertido, amido, farinha de rosca, extrato de malte, sal, vitaminas: b1, b2, niacina, b6 e a, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Embalagem filme plástico metalizado contendo no mínimo 80g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses	02		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

20	COOKIES- 100G Biscoito cookies com gotas de chocolate. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, gotas de chocolate ao leite, cacau em pó, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante: lecitina desoja. Embalagem filme plástico metalizado com no mínimo 100g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses	01		
21	UVA PASSA - 100G Uva passa escura sem semente. Embalagem plástica contendo no mínimo 100g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses.	01		
22	WAFER CHOCOLATE - 140G Waffer sabor chocolate: Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante e fermento químico: bicarbonato de sódio. Pode conter derivados de trigo e de soja, centeio, cevada, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, gergelim, leite, nozes e ovos. Embalagem filme plástico metalizado contendo no mínimo 140g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação; marca igual ou superior a bauducco, aymore, piraque.	01		
23	BALA BUTTER TOFFE - 100G Balas butter toffe sabor chocolate. Ingredientes: xarope de glucose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, sal, manteiga de cacau, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado, aromatizante. Embalagem plástica com no mínimo 100g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses.	01		
24	FAROFA PRONTA - 250G Farinha de mandioca temperada tradicional. Ingredientes: Farinha de mandioca, oleína vegetal de palma, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem metalizada contendo no mínimo 250g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente	01		



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

25	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA - 100G Castanhas do Pará sem casca. Embalagem plástica contendo no mínimo 100g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses.	01		
26	ATUM SÓLIDO AO NATURAL – 170G Atum sólido produzindo com o lombo do atum. Ingredientes: Atum, água e sal. Rico em Omega 3. Sem conservantes. Lata com 170g gramas. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses.	01		
27	TORRADA – 120/145G Torrada tradicional. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja. Embalagem filme plástico metalizado contendo entre 120 a 145g. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses; marca igual ou superior a marca visconti, wilkbold, vitarela.	01		
28	Cesta ou caixa confeccionada em material resistente, com formato adequado para acondicionamento dos itens e proteção contra intempéries climáticas.	01		
Valor total				



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

LOTE 2

UND	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COSTELA SUINA CONGELADA Peso entre 750g – 920g, envolta em embalagem plástica flexível, transparente, selado à quente. o produto deverá apresentar a sif devidamente validada. com valor energético máximo em 139kcal; proteínas em no máximo 7,7g; Gorduras saturadas no máximo 5,4g e porção de sódio em no máximo 45mg.	01		
02	AVE NATALINA INTEIRA TEMPERADA CONGELADA - PESO MÍNIMO DE 3,5KG Ave (frango especial) temperada, obtida a partir de animais selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária. Ingredientes: ave tradicional, água, sal, glicose, estabilizante: tripolifosfato de sódio (ins451i), aromatizantes: aromas naturais (com óleo de semente de aipo), realçador de sabor: glutamato monossódico. Processado e congelado por processo rápido, mantido estocado em temperatura não superior a - 12°C (menos doze graus centígrados), segundo as normas higiênico-sanitárias e de boas práticas de elaboração. O produto deve ter registro no ministério da agricultura sif/dipoa ou ima - instituto mineiro de agropecuária. Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da secretaria de defesa agropecuária do mapa.	01		



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

	Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela vigilância sanitária para esta finalidade, refrigerados/congelados (que mantenha a carne congelada durante toda a distribuição com temperatura máxima de -12°C) e em perfeito estado de conservação. Marca similar a Sadia, Seara, Rezende ou Perdigão.			
VALOR TOTAL				

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

- O valor global da proposta é de R\$ -----

- O prazo de validade da proposta é de ----- (-----) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: / INSC. EST



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Processo 040/2022/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

A _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 008/2022/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Processo 040/2022/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 008/2022/CMM.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Processo 040/2022/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Processo 040/2022/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) , declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Processo 040/2022/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo 040/2022/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATO Nº XX/2022/CMM

A Câmara Municipal de Mariana, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ número 25.705.989/0001-60, com sede na rua Hélivio Moreira Moraes, nº 358, bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 008/2022/CMM – Processo nº 040/2022/CMM, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de cestas natalinas para serem entregues aos servidores da Câmara Municipal de Mariana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas especificações do Edital e seus Anexos, constantes do Pregão Presencial nº 008/2022/CMM – Processo nº 040/2022/CMM, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

A prestação de serviços e a entrega objeto deste Contrato deverá ser executado pela CONTRATADA de acordo com o disposto neste Contrato e conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022/CMM – Processo nº 040/2022/CMM.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço do presente contrato é de R\$ XX,XX (XX), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 008/2022/CMM – Processo nº 040/2022/CMM, na Sede da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Mariana, ou em local por esta previamente definido.

I. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital mediante solicitação do gestor do contrato.

II. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I e II. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 24h para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e II e consequente aceitação.

III. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0022.400733903200 ficha 19.

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

- I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, conferindo os requisitos mínimos indispensáveis quanto da entrega do produto, ou à prestação dos serviços contratados;
- II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os materiais serão entregues;
- III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste Contrato e, ainda:
- II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, se for o caso.
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022/CMM – Processo nº 040/2022/CMM, os objetos com avarias ou defeitos;
- V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- VII - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, assumindo todas as despesas decorrentes.
- VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- X - Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços, ou do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022/CMM – Processo nº 040/2022/CMM.
- XI - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- XII - - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- XIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIV - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XVI - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XVIII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XIX - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir a do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XXI – entregar, em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, o objeto deste contrato devidamente embalado, acondicionado, em bom estado.

XXII - demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que compõe o presente Contrato, independente de transcrição.

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos prevista em contrato, no Termo de Referência ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens;

III - Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI – Fornecimento de bens ou mercadorias de baixa qualidade ou fora do prazo de validade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá verificar velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades existida na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência até XX/XX/202X, ou até a entrega total do objeto, podendo ser prorrogada dos termos da legislação.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520 de 2002 e Decreto Federal no. 7.892 de 2013, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 088/2022/CMM – Processo



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

nº 040/2022/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Mariana, XX de XXXXXXXX de 202X.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Presidente da Câmara de Mariana
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____